



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Decreto de nº 266, do dia 14 de outubro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-
CAISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-
BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, nas Leis nº 357/2019 e 841 de 2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de São Gabriel - Bahia, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade:

- a) Djalma Caetano da Rocha, membro titular;
- b) Ian Rocha Gama, membro suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Gilcelio de Souza Nunes, membro titular;
- b) Clemilda Nunes Araujo, membro suplente.

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmisg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Elineuza Matos de Oliveira, membro titular;
- b) Graziela de Paiva Oliveira, membro suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Lara Gomes dos Santos, membro titular;
- b) Daiane Rocha dos Anjos, membro suplente.

Art. 2º A CAISAN tem como finalidade coordenar e articular no âmbito intersetorial, a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000